

COMPANHIA FORÇA E LUZ CATAGUAZES-LEOPOLDINA
COMPANHIA ABERTA
CNPJ/MF nº 19.527.639/0001-58

FATO RELEVANTE

COMPANHIA FORÇA E LUZ CATAGUAZES-LEOPOLDINA (“CFLCL”), em atendimento ao disposto na Instrução CVM nº 358/02, vem informar a seus acionistas e ao mercado o que segue:

Em 22 de março de 2006, a CFLCL tomou conhecimento das decisões judiciais de caráter liminar, proferidas nos autos de duas ações cautelares inominadas, propostas por (i) Fundação dos Economistas Federais – Funcef, e (ii) Fondelec Essential Services Growth Fund, L.P. e The Latin America Energy and Electricity Fund I, L.P.. A decisão liminar na primeira ação foi no sentido de suspender o aumento de capital da CFLCL aprovado pelo Conselho de Administração na reunião realizada no dia 21 de fevereiro de 2006 (“RCA”); a segunda, no sentido de determinar a abstenção da prática de quaisquer atos tendentes a implementar o aumento de capital aprovado na RCA.

Desta forma, em atendimento às referidas decisões judiciais, ficam suspensos quaisquer atos relacionados à implementação do aumento de capital aprovado na RCA.

A CFLCL está estudando as medidas a serem tomadas e manterá seus acionistas e o mercado informados acerca da evolução desta questão.

Cataguases, 22 de março de 2006.

Maurício Perez Botelho
Diretor de Relações com Investidores